

REFLEXÕES SOBRE O ENSINO DE ARTE PARA O ENSINO MÉDIO NA BNCC ¹

LAUTÉRIO, Tereza Cristina Benevenuti.²

Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio (IFC/CAS)

Resumo: O presente texto apresenta reflexões sobre o ensino de Arte, considerando os direcionamentos trazidos no documento normativo chamado Base Nacional Comum Curricular, a BNCC, homologada em 2018. O foco do texto baseia-se nas proposições do documento sobre o ensino de música na última etapa da educação básica, o ensino médio. Inicialmente são apresentadas as ideias tratadas no documento para o componente curricular Arte e a área de conhecimento no qual está inserido, as linguagens. Em seguida, considerando o direcionamento deste texto para o ensino de música, são observadas as proposições expostas pela Associação Brasileira de Educação Musical, ABEM, em 2016, às quais reportam sobre a organização deste componente curricular. Considerando que a BNCC é um texto normativo para a educação escolar, pondera-se brevemente a participação dos sujeitos envolvidos no processo educacional na tradução dos textos legais nos contextos de educativos. Por fim, destaca-se que por ser um documento relativamente recente, ainda são necessárias reflexões após sua implementação nos contextos educacionais.

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular. Ensino Médio. Ensino de Música.

Notas Iniciais

No Brasil a educação escolar é regida pela Lei de Diretrizes e Bases, a LDB, promulgada em 1996 (BRASIL, 1996). Após a sanção desta lei, outros documentos norteadores foram sendo estruturados a fim de auxiliar e trazer mais informações sobre a sistematização da educação básica, em especial no que se refere à organização curricular. O mais recente documento norteador da educação escolar é a Base Nacional Comum Curricular, a BNCC (BRASIL, 2018).

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Educação Musical e Políticas Educacionais ministrada pelo professor Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo no MESTRADO PROFISSIONAL (PROFARTES) ofertado pelo CEART - UDESC.

² E-mail: tereza.lauterio@ifc.edu.br

A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os estudantes, de educação escolar, devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica (BRASIL, 2018). O documento é apresentado como uma referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares. Uma base nacional comum curricular já estava prevista em legislações anteriores, como a LDB (BRASIL, 1996), porém sua elaboração foi iniciada em 2015, passando por outras duas versões antes da atual. No que se refere ao ensino de Arte e suas linguagens, já previsto na LDB, o texto da BNCC apresenta a música como um subcomponente da Arte, a qual integra a grande área das linguagens.

Ante o exposto, este texto traz uma reflexão sobre as orientações apresentadas na BNCC para o ensino de música no ensino médio. Inicialmente são apresentados os direcionamentos contidos no documento sobre a organização do componente curricular Arte. Em seguida uma reflexão a partir de um documento³ elaborado em 2016 pela Associação Brasileira de Educação Musical, ABEM, o qual buscou apontar as incongruências do novo texto normativo no que se refere à música no currículo da educação, bem como trazer possibilidades para pensar o ensino de música na educação básica. Por fim, são apresentadas reflexões sobre a importância dos sujeitos envolvidos no processo educacional, os quais são agentes de mudança a partir da compreensão que trazem sobre os textos legais e normativos.

A Arte na Base Nacional Comum Curricular - BNCC

A Base Nacional Comum Curricular, BNCC, é um documento que tem por objetivo orientar a organização das etapas e modalidades da educação básica⁴. No que se refere ao ensino médio, última etapa da educação básica, a Lei nº 13.415/2017⁵ (BRASIL,

³ As proposições da ABEM foram apresentadas anterior à versão final do documento, assim, alguns pontos podem ser refletidos na última versão referente ao ensino médio, promulgada em 2018.

⁴ As etapas da educação básica compreendem: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. As modalidades da educação permeiam todas as etapas como por exemplo: educação especial e educação profissional.

⁵ Esta lei, chamada de reforma do ensino médio, alterou as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (BRASIL, 2017).

2017) que prevê a oferta desta etapa da educação, “estruturada a partir de uma Base Nacional Comum Curricular e por uma parte diversificada, que inclui diferentes itinerários formativos⁶” (PELISSARI, 2017, p. 5), os quais serão organizados pelos sistemas educacionais e escolhidos pelo estudante.

No texto do documento, a Arte integra a área de Linguagens e suas Tecnologias, juntamente com Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Educação Física (BRASIL, 2018). Assim como nas demais áreas apresentadas na BNCC, o texto orienta que os componentes que integram esta área de conhecimento, devem ser trabalhados de forma colaborativa, numa perspectiva integrada, contribuindo, assim, para a integração dos conhecimentos, entendida como condição para a atribuição de sentidos aos conceitos e conteúdos estudados nas escolas (BRASIL, 2018).

O documento apresenta competências, de forma geral para a área das Linguagens e suas Tecnologias. Para cada uma das competências são apresentadas habilidades que os estudantes deverão desenvolver na área. As competências e as habilidades são apresentadas com verbos no infinitivo, podendo ser assim um indicativo de objetivos que devem ser alcançados no processo de ensino e aprendizagem.

Cruvinel (2018) destaca que por competência o documento entende a mobilização que trata de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Neste sentido, é possível inferir que o texto normativo traz uma preocupação para além de conteúdos a serem trabalhados, mas busca uma formação mais ampla dos estudantes, destacando o aspecto social e profissional.

Para compreensão dos direcionamentos apresentados na BNCC sobre o ensino de Arte para o ensino médio, é preciso revisitar as orientações contidas no documento para o ensino fundamental⁷. Neste sentido, o documento não pode ser observado de forma isolada, mas como uma construção, uma sequência de aprendizagem para as etapas da educação básica. Sobre o componente curricular Arte, o texto da BNCC reitera a presença

⁶ O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I – linguagens e suas tecnologias; II – matemática e suas tecnologias; III – ciências da natureza e suas tecnologias; IV – ciências humanas e sociais aplicadas; V – formação técnica e profissional (LDB, Art. 36; ênfases adicionadas).

⁷ Ver páginas 193 a 197 (BRASIL, 2018).

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

Anais - XI Encontro de Pesquisa e Extensão do Grupo Música e Educação - MusE, v.1, n.1 p. 194-200

Set. |2021 | ISSN: 2446-5143

das linguagens artísticas tratadas nas LDB (BRASIL, 1996) artes visuais, dança, música e teatro, e acrescenta:

(...) além dessas, uma última unidade temática, Artes integradas, explora as relações e articulações entre as diferentes linguagens e suas práticas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação (BRASIL, 2018, p. 196)

Cabe refletir que o texto da BNCC não explicita como as artes integradas devem ser trabalhadas, apenas aponta, o direcionamento para integração entre as diferentes linguagens e suas práticas. Oliveira e Penna (2019) trazem uma preocupação no que se refere à temática artes integradas, apontando que estas podem ser vistas como uma real integração entre as artes, ou “ser a porta de entrada declarada da polivalência” (p. 19).

Outro ponto que merece destaque é a formação profissional para trabalhar com a unidade temática: artes integradas. É preciso sinalizar duas situações: na legislação educacional vigente, não há formação de professores para o trabalho com as artes integradas. Sob outro viés, as artes integradas poderiam sinalizar o trabalho conjunto das linguagens artísticas apontadas pelo documento normativo. Este direcionamento será um avanço e uma possível reestruturação no ensino de Artes na educação básica, apontando para as quatro linguagens no currículo. Porém, implicará em questões organizacionais nos espaços educacionais: a contratação de professores das quatro linguagens artísticas; a reorganização dos currículos, considerando que o componente Artes necessitaria de mais carga horária, dentre outras questões.

Proposta da ABEM para a Base Nacional Comum Curricular

Em 2016, a partir da segunda versão do texto da BNCC, a ABEM organizou um documento apresentando proposições da área de Artes, com foco maior para o ensino de música. O texto expressa uma preocupação com as diretrizes apresentadas para o ensino médio, considerando o texto bem limitado no que se refere às artes. O documento apresenta que:

Diferente do que acontece com as outras etapas, entendemos que o texto que apresenta o Ensino médio está bastante limitado, não fazendo qualquer menção, por exemplo, à área de linguagens e às especificidades dos saberes referentes às artes. Assim a nossa proposição é que sejam ampliadas as especificações do

texto, dando mais ênfase à área de linguagens, incluindo as artes e as dimensões do saber artístico como pertinentes também a essa etapa da educação básica (JOÃO PESSOA, 2016, p. 3).

O documento apresentado pela ABEM expõe o histórico de lutas pela inserção das linguagens artísticas específicas no currículo da educação básica, e reafirma a importância de considerar estas linguagens no texto da BNCC:

Nesse sentido, a redação do documento deve especificar que o ensino da Arte é constituído por quatro componentes curriculares: o componente curricular Artes Visuais, o componente curricular Dança, o componente curricular Música e o componente curricular Teatro (JOÃO PESSOA, 2016, p. 5).

O documento ainda destaca a importância de considerar que a formação em Arte acontece em licenciaturas específicas (artes visuais, dança, teatro e música), desta forma, será “necessário garantir professores habilitados em cada um dos subcomponentes para todas as etapas da educação básica” (JOÃO PESSOA, 2016, p. 4), o que não fica evidente no texto da BNCC. Destacando a inconsistência nos termos utilizados no documento, ao conceber “Arte” como “componente curricular” e, conseqüentemente, Artes Visuais, Dança, Música e Teatro como “subcomponentes” (JOÃO PESSOA, 2016), considerando que cada uma das linguagens artísticas possui especificidades, e por tanto, devem tratadas como componentes curriculares e não subcomponentes.

O documento organizado pela ABEM, apresenta considerações sobre os objetivos traçados na BNCC para o ensino de música. No tocante ao ensino médio, as proposições pautam-se em garantir ao estudante aprofundar seus conhecimentos musicais; reconhecer, praticar e respeitar as manifestações musicais presentes em diversos contextos; conhecer e compreender a inserção da música no âmbito do mundo do trabalho; promover experiências musicais reflexivas; experimentar recursos tecnológicos para atividades musicais, bem como, compreender e valorizar a música patrimônio musical (JOÃO PESSOA, 2016).

Considerando a versão da BNCC para o ensino médio (BRASIL, 2018) as competências apresentadas para a área das linguagens, convergem com alguns apontamentos tratados no documento articulado pela ABEM, dentre os quais: o contato e a prática de produções artísticas e culturais variadas, percebendo questões identitárias; a compreensão das linguagens de forma mais ampla a partir do contexto social, para que os

Anais - XI Encontro de Pesquisa e Extensão do Grupo Música e Educação - MusE, v.1, n.1 p. 194-200
Set. |2021 | ISSN: 2446-5143

estudantes possam interpretar criticamente a realidade onde estão inseridos, apontando para uma formação humana e cidadã.

Considerações Finais

A partir do exposto, considera-se que ainda são necessárias reflexões sobre como este documento normativo será efetivamente tratado nos contextos escolares, ponderando que sua publicação é relativamente recente e que os sistemas de ensino estão em processo de adequação de seus currículos. Reflexões sobre tal prática, buscando balizar se as orientações contribuem para uma educação significativa e emancipatória.

No que se refere à Arte, a música continua presente no documento como uma linguagem deste componente curricular, e os demais textos legais não são excluídos a partir da BNCC. Salienta-se que a música é apresentada como uma linguagem, sendo assim, uma forma de expressão. O texto ainda enfatiza a importância da prática, do fazer artístico como possibilidade de compartilhamento de saberes e experiências, favorecendo o respeito pelas mais diversas produções artísticas e culturais.

Considerando que a BNCC é um documento normativo, destaca-se que os textos legais não promovem mudanças, mas as ações dos sujeitos participantes no processo a partir da tradução dos textos legais, pode promover (PENNA, 2010). Assim, reporta-se à importância da compreensão dos textos legais por parte dos sujeitos que atuam no ensino de música na educação, em especial no ensino médio, foco deste texto, pois estes são os agentes de mudança.

Neste sentido, a forma como o texto será interpretado e traduzido nos contextos educacionais promoverá direcionamentos para o ensino de música e das artes no geral. O estudo aprofundado, bem com as reflexões sobre as implicações deste documento no ensino de música curricular, poderão contribuir para experiências musicais significativas a partir das orientações apresentadas.

Referências

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Brasília: MEC, 2018.

Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 10 ago. 2021.

Anais - XI Encontro de Pesquisa e Extensão do Grupo Música e Educação - MusE, v.1, n.1 p. 194-200
Set. |2021 | ISSN: 2446-5143

BRASIL. **Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017.** Diário Oficial da União, Brasília, DF: Imprensa Nacional, 2017. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm

Acesso em: 10 ago. 2021.

CRUVINEL, Tiago. Qual o futuro da disciplina Arte a partir da BNCC do Ensino Médio?

Urdimento. Florianópolis, v. 1, n.40, mar./abr. 2021. Disponível em:

<https://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/18970>. Acesso em 15

ago. 2021.

JOÃO PESSOA. **Propostas para a Base Nacional Comum Curricular. Associação**

Musical de educação musical - ABEM, 2016. Disponível em:

http://www.abemeducacaomusical.com.br/docs/proposicoes_da_abem_para_a_bncc.pdf

f. Acesso em 15 ago. 2021.

OLIVEIRA, Olga Alves de; PENNA, Maura. Impasses da política educacional para a

música na escola – Dilemas entre a polivalência e a formação específica. **Revista**

Vórtex, Curitiba, v.7, n.2, 2019, p.1-28

PELLISSARI, Lucas Barbosa. **Dez anos de ensino médio integrado e os desafios da política pública na educação profissional.** Disponível em:

<https://brasildebate.com.br/dez-anos-de-ensino-medio-integrado-e-os-desafios-da-politica-publica-na-educacao-profissional/> Acesso em 10 ago. 2021.

PENNA, Maura. **Música (s) e seu Ensino.** Rio Grande do Sul: Sulina, 2010.